

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 102 /2023.

DISPÕE SOBRE O DIREITO DE A MULHER OPTAR PELO ACOMPANHAMENTO POR PESSOA DE SUA CONFIANÇA OU POR PRESENÇA DE PROFISSIONAL DE SAÚDE DE SEXO FEMININO DA INSITUIÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS QUE LHE INDUZAM A INCONSCIÊNCIA E TAMBÉM DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES SENSÍVEIS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – SC.

A Câmara de Vereadores de São Bento do Sul aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É direito da mulher optar pelo acompanhamento de pessoa de sua confiança ou pela presença de profissional de saúde de sexo feminino durante a realização de exames mamários, genitais e retais, independente do sexo ou gênero da pessoa que realize o exame, se aplicando inclusive a exames realizados em ambulatórios e internações, incluindo trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, bem como durante estudos de diagnóstico como transvaginal, ultrassonografias ou teste urodinâmico, e ainda na realização de exames e/ou procedimentos que utilizem de sedação ou anestesia induzindo a paciente a inconsciência, no âmbito do município de São Bento do Sul-SC.

Art. 2º Todo estabelecimento de saúde deve informar o direito a que se refere esta Lei, em local visível e de fácil acesso aos pacientes.

Art. 3º Excetua-se do disposto no artigo 1º desta Lei as situações de calamidade pública e os atendimentos de urgência e emergência.

Art. 4º Em caso de impedimento da permanência do acompanhante ou do profissional de sexo feminino junto da paciente durante os procedimentos e exames disposto no art. 1º, cabe ao profissional de saúde responsável pelo tratamento justificar por escrito e entregar a declaração à paciente.

Zuleica Voltolini
VEREADORA



CÂMARA DE VEREADORES DE
SÃO BENTO DO SUL



Art. 5º As infrações referentes ao descumprimento desta Lei sujeitam o responsável pelo de saúde às penalidades administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 04 de agosto de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

Zuleica Voltolini
ZULEICA VOLTOLINI
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Esse projeto de lei torna o acompanhamento, um direito das mulheres durante as consultas e exames, em especial aos ginecológicos, nos estabelecimentos de saúde do município bem como, em procedimentos que lhe induzam a inconsciência, protegendo assim a sua integridade física e psicológica, haja vista os relatos de crimes de natureza sexuais durante esses procedimentos, cabendo aqui lembrar o episódio que impactou o Brasil inteiro envolvendo o médico anestesista Giovanni Quintella, preso em flagrante por suspeita de estupro de uma gestante durante a cesariana, situação essa que gerou a necessidade de discussão sobre esse tema.

Deve-se destacar que essa medida protegerá tanto as pacientes, quanto os profissionais da saúde, de possíveis desconfianças e abusos de ambas partes, preservando-se a relação médico-paciente, resguardando assim ambos de falsas interpretações que poderiam resultar em denúncias futuras.

Por essas razões expostas e visto a imensa relevância desta medida peço a Vossas Senhorias pela apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

São Bento do Sul, 04 de agosto de 2023.

Zuleica Voltolini
ZULEICA VOLTOLINI
Vereadora